



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.763
De 26 de fevereiro de 2002

075
Cauanf

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2002, promulga a seguinte lei:

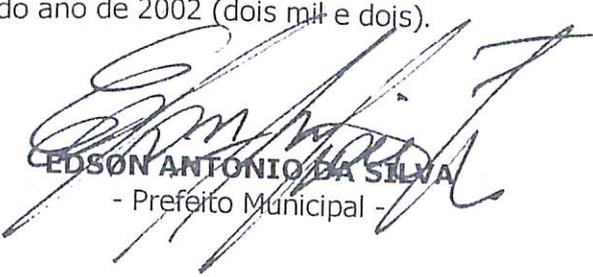
Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, visando o repasse de recursos financeiros para a realização de eventos de natureza esportiva, turística e obras.

Artigo 2º - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos aditivos, supletivos e complementares ao convênio, voltados à finalidade estabelecida no artigo 1º desta Lei.

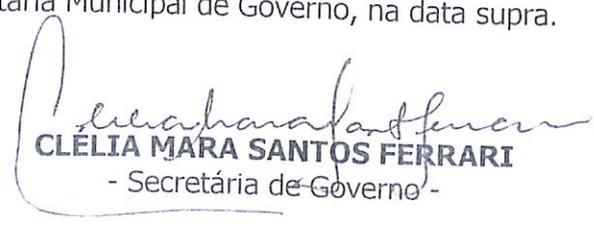
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 05.março.2002.